



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 15.02.2017

HORÁRIO: 10:00hs (início do Pregão)

Local: Avenida Goés Calmon, 591 – Centro – Sala de Licitações da PM de Buerarema

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 020/2017, determina o procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira Aline Nogueira Lima Alves, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pelo decreto Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1 – OBJETO

a - A presente licitação tem por objeto aquisição de gás liquefeito 13 kg para atender os diversos setores desta Prefeitura, conforme especificações constantes no Termo de Referência. As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do lote, do Anexo I.

b - Ao se candidatar ao fornecimento de determinado lote, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.

c - A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.

d - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

e - **O orçamento estimado para o Pregão Presencial 009/2017 é o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital.

2.2- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

2.3- Os interessados poderão obter o edital junto ao Setor de Licitação e Contratos localizado na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas



pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos mesmos locais e horários e pelo email licita.pmbuerarema@gmail.com.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo anexo.
- c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

3.3 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

3.4 - As empresas optantes pelo no simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte (modelo anexo VII deste edital), terão seus direitos observados nesta licitação conforme Lei complementar 123/06.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a pregoeira a declaração de pleno conhecimento (anexo III) e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.2 – Os documentos de credenciamento especificados no item 3.1 e a declaração acima deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.3 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**4.2.1- ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**



**4.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

4.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

4.5 – - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio deste Município.

4.6. – Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta a internet.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;
- b) Número do processo e número deste Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total por lote, bem como o preço global, em moeda corrente nacional, em até 03 (três) casas decimais ex: 0,000, algarismo, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.3 – Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, e com as disponibilidades orçamentárias:

- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
- b) Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
- c) Unidade Orçamentária: 020300 – Secretaria Municipal de Administração
- d) Atividade/Projeto: 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
- e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários



- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
- b) Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Educação
- c) Unidade Orçamentária: 020501 – Fundo Municipal de Educação
- d) Atividade/Projeto: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
 - 2087 – Manutenção do Programa Educação para o Ensino Fundamental
 - 2023 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
 - 2088 – Manutenção do Programa Educação Infantil (Creche)
 - 2089 – Manutenção do Programa Educação Infantil (Pré-Escola)
 - 2024 – Manutenção do Programa Educação para Jovens e Adultos – PEJA
- e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários
 - 01 – Educação 25%
 - 19 – Fundeb 40% - Outras Despesas Educação Básica

- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
- b) Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
- c) Unidade Orçamentária: 020700 – Secretaria Municipal de Saúde
- d) Atividade/Projeto: 2.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
- f) Fonte de Recurso: 02 – Saúde 15%

- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
- b) Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMPROS
- c) Unidade Orçamentária: 021100 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 021101 – Fundo Municipal de Assistência Social
- d) Atividade/Projeto: 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
 - 2068 – Manutenção dos Índices de Gestão Descentralizadas – IGD – BF
 - 2052 – Manutenção dos Índices de Gestão Descentralizadas – IGD – SUAS
- e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários
 - 29 – Transferência de Recursos do FNAS

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “ DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

6.1 As licitantes deverão incluir no Envelope 2 – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

6.1.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (Xerox do RG e CPF dos Sócios);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; (Xerox do RG e CPF dos Sócios);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e Alvará de funcionamento do estabelecimento;
- c) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita.
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS);
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física (não será obrigada a apresentação para as empresas que comprovarem o enquadramento, ou Simples Nacional ou MEI).
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM - Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas. (não será obrigada a apresentação para as empresas que comprovarem o enquadramento, Micro Empresa, ou EPP, ou Simples Nacional ou MEI).

6.1.4- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo **Anexo VI** deste Edital;
- Alvará de Vigilância Sanitária



7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Contrato ou Estatuto Social, indicando o sócio-gerente representante, para o referido credenciamento terá um prazo de tolerância de 15 minutos, após horário marcado.

7.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, modelo anexo II e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

7.3 – A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e anexos.

7.3.1 - **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.** Será considerada vencedora a licitante que dentre as habilidades no julgamento apresentarem o menor preço global e todos os documentos exigidos neste edital.

7.3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.3.3 – Serão desconsideradas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

b) No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

c) Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

d) Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo a Pregoeira estabelecer o lance(s) mínimo(s) durante a sessão pública.

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, obedecido ao critério estabelecido neste Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos via fax, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 A pregoeira antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

8 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



8.1 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto do certame pela pregoeira o licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra emitida pela Central de compras, de acordo com as necessidades da Prefeitura, estabelecidas no anexo I deste Edital.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto da presente licitação, no ato da entrega, deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

10.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Administração, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e recibo.

11.2 – As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05(cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato ou emissão de requisição de compra, cuja minuta constitui Anexo IV do presente ato convocatório.

12.1.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



(FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – A Adjudicatária deverá no prazo de 05(cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato, se for o caso.

12.3 – O contrato terá um prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2017.

12.4 – Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro, pela variação do custo da produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme (Art.65 letra d da lei nº 8.666/93).

12.5 – A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou diminuições na quantidade dos materiais adquiridos objeto da presente licitação, de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme (Art. 65) da Lei nº 8.666/93.

18.9 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

13.1 – Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

13.2 - Impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Buerarema - Ba, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal.
- i) Apresentar proposta de produtos que não comercializam

13.3 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicado às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:



13.4 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.5 - Multa por atraso imotivado do fornecimento do combustível e lubrificante, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10%(dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de : atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega do material.
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do combustível e lubrificante.
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento de combustível e lubrificante.
- d) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento de combustíveis e lubrificantes:

13.6 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 04 (quatro) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.7 - Suspensão de até 04 (quatro) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal

- a) paralisar o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%
- b) adulterar ou alterar substâncias, características física e química dos combustíveis e lubrificantes fornecido: multa de 20%
- c) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, dos combustíveis e lubrificantes falsificado, furtado, deteriorado, ou danificado: multa de 20%

13.8 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.6 e 13.7.

13.9 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

13.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.



13.11 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

13.12 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

13.13 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

13.14 - As sanções prevista no item 13 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 13.4 facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

13.15 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

13.16 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

14.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.3 – Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Pregoeira.

14.4 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Credencial;

Anexo V – Declaração do Menor;

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte.



Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

14.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Buerarema, Estado da Bahia.

Buerarema, 03 de Fevereiro de 2017

Aline Nogueira Lima Alves
Pregoeira Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

ANEXO I

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



Papel Timbrado da Empresa
Termo de Referência (Proposta de Preços)

Licitação: N° 009/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor preço Global
Consumidora: Prefeitura Municipal de Buerarema

Está em outra num arquivo do EXCEL



PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 009/2017
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANDIDO SALES E**

.....

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade n° 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF n° 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, n° 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como co-participantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ n° 06.081.258/0001-46, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, n° 591, 1° Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, designada pelo decreto n° 05/2017, Alba Regina Ribeiro dos Santos, portadora da Cédula de identidade n° 5132210-26, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 889.753.045-15, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Tiradentes, n° 489, Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n° 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, n° 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto n° 06/2017, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade n° 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, n° 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS de Buerarema**, inscrito no CNPJ n° 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, n° 591, 1° Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pelo decreto n° 04/2017, Glécia Souza de Andrade Oliveira, portadora da Cédula de identidade n° 1171067984, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 036.439.345-99, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, n° 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, e a Empresa, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na Cidade de, na, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seus Diretores, o Sr....., brasileiro, dirigente, portador da cédula de identidade, expedida pelo, inscrito no CPF sob n° e, domiciliados em, com endereço na Av., aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital Pregão Presencial n° 009/2017, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato aquisição de gás liquefeito 13 kg para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Buerarema/BA.

Parágrafo Primeiro - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na realização dos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Segundo – Esse Contrato será no regime de Comodato onde a empresa Contratada fornecerá os vasilhames P 13 kg que serão devolvidos no término do contrato.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato está vinculado a adjudicação de aquisição do objeto ora contratado a empresa,, por ter sido vencedor da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, realizado no dia de de 2017, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, e homologação do Sr. Prefeito Municipal, com base na Lei 8.666/93 e as alterações da lei 8.883/94.

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
 - b) Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
 - c) Unidade Orçamentária: 020300 – Secretaria Municipal de Administração
 - d) Atividade/Projeto: 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
 - e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
 - f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários
-
- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
 - b) Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Educação
 - c) Unidade Orçamentária: 020501 – Fundo Municipal de Educação
 - d) Atividade/Projeto: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
 - 2087 – Manutenção do Programa Educação para o Ensino Fundamental
 - 2023 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
 - 2088 – Manutenção do Programa Educação Infantil (Creche)
 - 2089 – Manutenção do Programa Educação Infantil (Pré-Escola)
 - 2024 – Manutenção do Programa Educação para Jovens e Adultos – PEJA
 - e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
 - f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários
 - 19 – Fundeb 40% - Outras Despesas Educação Básica
-
- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema
 - b) Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
 - c) Unidade Orçamentária: 020700 – Secretaria Municipal de Saúde
 - d) Atividade/Projeto: 2.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 - e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo



f) Fonte de Recurso: 02 – Saúde 15%

a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Buerarema

b) Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMPROS

c) Unidade Orçamentária: 021100 – Secretaria Municipal de Assistência Social
021101 – Fundo Municipal de Assistência Social

d) Atividade/Projeto: 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
2068 – Manutenção dos Índices de Gestão Descentralizadas – IGD – BF
2052 – Manutenção dos Índices de Gestão Descentralizadas – IGD – SUAS

e) Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

f) Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

29 – Transferência de Recursos do FNAS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$(.....) pelo total dos produtos fornecidos pelo Contratado.

§ 1º - Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda - o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega será parcelada por lote mensal da seguinte forma:

Prazo de entrega:

a. De 72 (horas) 03 dias, a partir da solicitação da Contratante do lote semanal, quinzenal ou mensal.

a) **Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão no Anexo I do Edital do PP 001/2017.**

4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4 - O recebimento será efetuado pelo Setor de Compras, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, das marcas apresentadas na proposta de preços.

4.5- O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO.

4.6- Os produtos objeto deste Contrato serão fornecidos em embalagem adequada e entregues nos órgãos interessados desta Prefeitura.

4.7- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.8 O TERMO DE RECEBIMENTO, Anexo VI será emitido um para cada lote entregue.

4.9 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;

c) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e será uma nota ou fatura para cada Unidade solicitante, pois a prestação de contas serão separadas.

d) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
3. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;**
4. **Prova de regularidade junto ao FGTS;**
5. **Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, na imprensa escrita, ou por meio eletrônico, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto, ou até 20 dias a contar da referida assinatura, o que ocorrer primeiro, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93.

b) Emitir as requisições pertinentes.



VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Combustível.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados, pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Dependerá de prévia autorização da Contratante por escrito, na hipótese de querer a Contratada transferir a terceiros total ou parcialmente o presente Contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal 8666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Buerarema e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do produto;

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do produto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buerarema - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema-Ba., ____/____/____.

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

CPF:
RG:

CPF:
RG:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ANEXO IV

C R E D E N C I A L

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Buerarema-Ba.,de de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Buerarema-Ba.,de de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n° 009/2017, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n° 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Buerarema-Ba.,de de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, representante da empresa,
CNPJ:, interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n°. 009/2017, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Buerarema-Ba.,de de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA